



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO REV-LO Nº 037/2017

033112

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 20 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa Ipiranga Produtos Petróleo S.A., CNPJ 33.337.122/0047-00, para as atividades de Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos e terminal de produtos químicos e petroquímicos localizada na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 56, Distrito Industrial no Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 00071/2002/008/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais CID, em reunião do dia 21/12/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ X

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

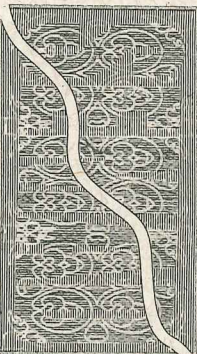
Validade da Licença Ambiental: 08 (Oito) anos, com vencimento em 21/12/2025.

Montes Claros, 22 de Dezembro de 2017.

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani

Diretora Regional de Regularização Ambiental da
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

Competente para o ato conforme Resolução Semad nº 2567 de 16/12/2017.



RECEBEMOS

05/01/2018

CLÁUDIA BEATRIZ OLIVEIRA ARAÚJO VERSIANI

team

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental In
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte

DT 71/2002

DOC:0616253/2017



0616253/2017

06/12/2017

Pág. 1 de 22

PÁG:974

PARECER ÚNICO Nº 0616253/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00071/2002/008/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação de Licença de Operação - REVLO	VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos

EMPREENDEDOR: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	CNPJ: 33.337.122/0047-00
EMPREENHIMENTO: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	CNPJ: 33.337.122/0047-00
MUNICÍPIO(S): Montes Claros	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 16° 41' 7,75"	LONG/X 43° 51' 46,5"
--	----------------------------	-----------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL	☒ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☐ NÃO
-----------------------------------	---	--	------------------------------

NOME: Área de entorno do Parque Estadual da Lapa Grande

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco **Curso d'água mais próximo:** Rio Vieira

UPGRH: SF1

CÓDIGO:	ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
F-02-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.	3
E-01-15-5	Terminal de produtos químicos e petroquímicos	5

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jackson Fernandes Felício	REGISTRO: CRQ – MG 02302313
--	---------------------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: 062/2016	DATA: 07/10/2016
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Sergio Ramires Santana de Cerqueira – Gestor Ambiental (Gestor)	1.199.654-3	
Reinaldo Miranda Fonseca- Analista Ambiental	0615025-4	
Márcio Sousa Rocha - Gestor Ambiental	1.397.842-4	
Samuel Fraklin F. Maurício	1.364.828-2	
De acordo: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449.172-6	



monitoramento do solo e das águas subterrâneas; gerador de energia elétrica de emergência; ramal ferroviário; tanques de armazenamento de combustível; galpão de resíduos.

Em 2012, através de documentação formal, o empreendimento ainda com razão social Tequimar solicitou à Supram NM autorização para operar com o produto Biodiesel (B100), com o tanque TQ-2403, sendo deferido o pleito do empreendimento em 25/10/2012 através do Ofício Supram NM nº 753/2012.

Em 2013, com o processo administrativo Copam nº00071/2002/005/2013, o empreendimento iniciou uma ampliação de suas instalações com a instalação de um tanque aéreo de 1.049m³ (TQ-2407) de capacidade.

Em 2015, com processo simplificado de licenciamento (AFF - Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 03236/2015) o empreendimento realizou ampliação com a instalação de 3 (três) tanques horizontais (TQ-2408, TQ-2409 e TQ-2410) de 30m³ cada. Entretanto, no momento das vistorias, os tanques ainda não estavam instalados, segundo o empreendedor, devido a não obtenção da Autorização de Instalação junto a ANP.

A capacidade de armazenamento de combustível atual é de 6 (seis) tanques de armazenamento verticais, conforme tabela apresentada a seguir:

TANQUE (TAG)	DIAMETRO (m)	ALTURA (m)	CAPACIDADE Total (m ³)	CAPACIDADE Operacional (m ³)	PRODUTO ARMAZENADO	VOLUME MOVIMENTADO (m ³ /ano*)
TQ-2401	11,9	13,8	1522	1436	DIESEL S1800	116.583,574
TQ-2402	11,9	13,8	1500	1435	DIESEL S1800	116.583,574
TQ-2403	6,1	10,8	313	285	ETANOL ANIDRO	48.122,886
TQ-2404	6,1	10,8	313	285	BIODIESEL	17.136,753
TQ-2405	7,1	10,8	424	405	GASOLINA A	67.344,546
TQ-2406	7,1	10,8	424	405	GASOLINA A	67.344,546

Valores referentes ao ano de 2015



descarregamento (16 caminhões/dia aproximadamente) e outra para carregamento (80 caminhões/dia aproximadamente).

Na plataforma de carregamento de caminhões, com capacidade de operação para carregamento simultâneo de até quatro caminhões tanques, são expedidos os produtos do empreendimento. O combustível comercial, que possui aditivo ou outro combustível (álcool e gasolina) são preparados durante o carregamento dos caminhões.

Através de modal ferroviário o empreendimento recebe gasolina A e o óleo diesel S500, pelo transporte rodoviário chegam à empresa o etanol, gasolina A, biodiesel e diesel AS500.

2. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A COPASA é a fonte de recursos hídricos para atendimento às necessidades de operação do empreendimento. A vazão média de água utilizada pela Base é de $188,73\text{m}^3/\text{mês}$ e máximo de $295,31\text{m}^3/\text{mês}$.

A água é utilizada para consumo humano (incluindo a limpeza dos banheiros), com vazão média de $84,93\text{m}^3/\text{mês}$, para manutenção do nível de segurança do sistema de combate a incêndio, bem como lavagem de pisos das plataformas de carregamento e descarregamento de caminhões, com vazão média de $103,80\text{m}^3/\text{mês}$.

3. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Até o momento não há solicitação para intervenção ambiental.

4. Reserva Legal

Não se aplica, pois o empreendimento está instalado em zona urbana de Montes Claros.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota e a qualidade dos recursos ambientais. Os impactos ambientais identificados e medidas mitigadoras adotadas pelo empreendimento são descritos a seguir:



Sanitário

O efluente gerado nos banheiros do empreendimento tem vazão de 3,21m³/dia médio e máximo de 8,77m³/dia. Também há geração de efluente durante a lavagem de banheiros e de pisos.

Estas águas não são tratadas na empresa, são descartadas diretamente na rede coletora da concessionária local (COPASA) para tratamento final.

Águas Pluviais

As águas das chuvas incidentes no pátio de circulação de caminhões da empresa são coletadas pela rede de drenagem e lançado em curso d'água próximo do empreendimento a aproximadamente 701m, que é um afluente do rio Vieira. Não foi possível identificar o nome deste curso d'água no Siam ou na carta geográfica do IBGE. O pátio de circulação de veículos do empreendimento é pavimentado com bloquetes de rocha concretado.

As águas das chuvas que, excepcionalmente, incidirem nas rampas de carregamento/descarregamento de caminhões são capturadas pelas canaletas que circundam as rampas e estas são transferidas para a rede de drenagem e são tratadas na Caixa Separadora de Água e Óleo. O efluente tratado é direcionado para lançamento no córrego próximo do empreendimento. O resíduo oleoso capturado CSAO é destinado à empresa tecnicamente capacitada e legalizada para tratamento.

5.2 Resíduos Sólidos

Impacto

Os resíduos gerados na fase de operação são provenientes das manutenções de equipamentos (bomba, tubulações, válvulas e acessórios em geral), tais como sucatas ferrosas, sucatas de plásticos, madeiras e papel/papelões. Também são gerados resíduos domésticos, basicamente de escritórios, como papel/papelões, plásticos e sobras de alimentos no refeitório.

Medida Mitigadora

A empresa faz gestão de resíduos sólidos, mensurando a geração mensal em planilha, destinando segundo a classe, armazenando temporariamente em local fechado, com piso impermeabilizado, com telhado. Entretanto, durante a vistoria, foi identificado que o armazenamento não tinha uma segregação adequada quanto ao tipo.

Na apresentação do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental para a revalidação desta licença não foi verificada a redução relevante de resíduos. Consequentemente será condicionada esta licença a apresentação de programa de gerenciamento de resíduos objetivando de redução na geração.



A Brigada de Incêndio e Emergência, bem como demais funcionários, segundo o empreendedor, passam por treinamentos mensais.

5.6 Solo e Águas Subterrâneas

Há no empreendimento 4 poços de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas denominados de PMJ-01 (profundidade de 26,20m), PMJ-02 (profundidade de 18,23m) PMJ-03 (profundidade de 31,50m) PMJ-04 (profundidade de 23,20m). Estes dispositivos objetivam verificação de possíveis alterações de parâmetros destas águas por eventuais vazamentos de contaminantes da empresa.

Segundo o relatório apresentado (protocolo nºR0178084/17) para cumprimento da condicionante 3 da licença de certificado nº222/2010, os poços PMJ-03 e PMJ-04 são os dispositivos de monitoramento a montante (referente ao empreendimento) e os poços PMJ-01 e PMJ-02 a jusante do fluxo das águas subterrâneas.

Para acompanhamento de possíveis alterações da qualidade das águas subterrâneas no empreendimento permanecerá condicionado nesta licença de operação o monitoramento e entrega na Supram NM de relatórios periódicos durante a vigência da licença. Cabendo ao empreendedor, não somente a entrega dos relatórios de automonitoramento, mas a comunicação imediata de eventual contaminação destas águas.

6. Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação - PA nº 0071/2002/004/2010

Na planilha seguinte são descritas as condicionantes inseridas na licença de operação revalidada em 09/11/2010, com certificado nº222/2010:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Providenciar o calçamento do pátio de manobra empresa, objetivando minimizar a geração de poeira quando da movimentação de caminhões.	120*
02	Implantar novo sistema de separação de água e óleo (SAO). Conforme projetos apresentados à Supram NM.	90*
03	Executar o Programa de Automonitoramento das água subterrâneas, tratamento de efluentes líquidos e gerenciamento de resíduos sólidos, conforme definido pela Supram NM no Anexo II.	Trimestralmente*

(*) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação

Condicionante 1 – O empreendimento realizou a pavimentação das áreas de circulação de veículos, conforme determinação da condicionante, contatado em relatórios e *in loco*. Entretanto, a documentação para comprovação de cumprimento foi apresentada à Supram NM em novembro de 2012. Embora tenha sido prorrogada para junho de 2012, o cumprimento foi apresentado com 5

Para o ano de 2011 apresentou as planilhas.

Para o ano de 2012, apresentou o relatório do segundo semestre em março de 2013, ou seja, intempestivamente.

Para o ano de 2013, apresentou o relatório do segundo semestre em fevereiro de 2014, ou seja, intempestivamente.

Para o ano de 2014, apresentou os relatórios intempestivamente. O primeiro relatório foi em outubro de 2014 e o segundo em fevereiro de 2015.

Para o ano de 2015, no primeiro relatório, não apresentou dados de junho. O segundo relatório foi apresentado intempestivamente em março de 2016.

Para o ano de 2016, apresentou o primeiro relatório intempestivamente em novembro de 2016.

Para o ano de 2017, até a data de elaboração deste parecer, o primeiro relatório foi protocolado tempestivamente.

Item 3: Ruídos

Não protocolou na Supram NM os relatórios de 2010 e 2012. Quanto às informações apresentadas, fez apenas leituras diurnas e os níveis foram abaixo dos limites.

Item 4: Águas Subsuperficiais (águas subterrâneas)

Não foram apresentados relatórios para o ano de 2010, 2011 e 2012.

Para o ano de 2013, apresentou 5 relatórios. Entretanto, não em frequência de 4 em 4 meses, dos 4 trimestres do ano e faltou o relatório do segundo trimestre.

Para o ano de 2014, apresentou o relatório do primeiro trimestre intempestivamente.

Para o ano de 2015, apresentou os relatórios dos 4 trimestre, entretanto, o quarto relatório foi protocolado intempestivamente.

Para o ano de 2016, foram apresentados os quatro relatórios e tempestivamente.

Para o ano de 2017, apresentou, até a data de elaboração deste parecer, os três primeiros relatórios. O relatório do segundo trimestre foi preparado seguindo as determinações da DN Conjunta Copam/CERH 02/2010, e que indica que as águas subterrâneas não estão contaminadas.

Observou-se que alguns relatórios não foram protocolados sendo que alguns dos apresentados foram protocolados intempestivamente.

O empreendimento foi autuado por meio do auto de infração nº 46261/2014 em 26/12/14 referente à análise do cumprimento das condicionantes no período de 2011 e 2012.



O art. 10 do Decreto 44.844/08 alterado pelo Decreto 47137/17 prevê que as licenças de operação terão prazo de validade de 10 anos. O parágrafo 3º do mesmo artigo tem a seguinte previsão:

“Na renovação da LO, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa aplicada ao empreendimento ou atividade objeto do licenciamento, com aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso, não podendo tal prazo ser inferior a seis anos.”

Verifica-se que o empreendimento sofreu autuação no decorrer de sua licença (AI nº 46261/2014 - PA Nº 00071/2002/004/2010) cujo infração foi julgada na 128ª RO do COPAM/NM indeferindo o recurso e mantendo a sanção aplicada. A decisão transitou em julgado não sendo passível de recurso. Assim, o prazo da Rev. LO deve ser diminuído em 02 anos.

Embora descumprida algumas condicionantes e outras cumpridas fora do prazo, o RADA apresentado, as informações solicitadas ao empreendedor e vistoria *in locu* demonstraram que a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório. Ademais, cumpriu com as exigências técnicas determinadas prestando os esclarecimentos solicitados. Como dito alhures, pelo descumprimento parcial e fora de prazo a empresa será novamente autuada.

Cientifica-se que a presente renovação contempla a ampliação em AAF ocorrida durante a vigência da licença conforme previsto no § 2º do art. 9º do DN COPAM 074/2004 no qual prevê que as revalidações de licenças de operação englobam todas as modificações e ampliações ocorridas no período de sua vigência.

Pelo exposto, sugerimos o deferimento do pedido de Revalidação de Licença de Operação – Ver LO para o empreendimento da Ipiranga Produtos de petróleo S/A pelo prazo de 08 (oito) anos observadas as condicionantes constantes no neste Parecer Único.

Por fim, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972/2016 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA e no Decreto nº 46.953/2016 que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM o presente empreendimento por ser de grande porte e médio potencial poluidor (Classe 5) deve ser encaminhado para julgamento na Câmara de Atividades Industriais – CID.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação, para o empreendimento Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., para as atividades de Terminal de produtos químicos e petroquímicos/Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, no município de Montes Claros - MG, pelo prazo de 8 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Empreendedor: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Empreendimento: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

CNPJ: 33.337.122/0047-00

Município: Montes Claros - MG

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Código DN 74/04: F-02-04-6

Atividade: Terminal de produtos químicos e petroquímicos.

Código DN 74/04: E-01-15-5

Processo: 00071/2002/008/2016

Validade: 8 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) na renovação do mesmo.	15 dias (após renovação do AVCB)
03	Apresentar à Supram NM Autorização de Operação expedida pela ANP, considerando que a atual vence em 31/12/2017.	15 de janeiro de 2018
04	Apresentar e executar projeto para adequação do galpão de resíduo, possibilitando, entre outros dispositivos, o segregamento dos diversos tipos de resíduos.	60 dias*
05	Elaborar, executar e apresentar à Supram NM Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando à redução na geração e reciclagem dos mesmos.	Durante a vigência de Licença de Operação
06	Elaborar, executar e apresentar à Supram NM Programa de Redução de Consumo de Recursos Hídricos (PRCRH), tendo como base na média até então utilizada.	Durante a vigência de Licença de Operação
07	Elaborar, executar e apresentar à Supram NM Programa de Redução de Consumo de Energia (PRCE) tendo como base na média até então utilizada.	Durante a vigência de Licença de Operação
08	Adequar as canaletas direcionadoras da plataforma de carregamento de caminhões tanques para que fiquem na projeção vertical do telhado. Apresentar relatório descritivo e fotográfico de adequação à Supram NM.	60 dias*

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Revalidação da Licença de Operação da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Empreendedor: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Empreendimento: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

CNPJ: 33.337.122/0047-00

Município: Montes Claros - MG

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Código DN 74/04: F-02-04-6

Atividade: Terminal de produtos químicos e petroquímicos.

Código DN 74/04: E-01-15-5

Processo: 00071/2002/008/2016

Validade: 8 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos/graxas e hidrocarbonetos, detergentes, DQO e fenóis.	Trimestral
8m a montante e 8m a jusante do ponto de lançamento no afluente do rio Vieira, próximo do empreendimento.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos/graxas e hidrocarbonetos, detergentes, DQO e fenóis.	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente, entre os dias 1 a 10 de janeiro de cada ano, à Supram-NM os resultados das análises efetuadas no ano anterior. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 10.100 de 17 de janeiro de 1990	Medição do nível de pressão sonora	<u>Anual</u>

Enviar anualmente, entre os dias 1 a 10 de janeiro de cada ano, à Supram-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas no ano anterior; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Revalidação da Licença de Operação da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Empreendedor: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

Empreendimento: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

CNPJ: 33.337.122/0047-00

Município: Montes Claros - MG

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Código DN 74/04: F-02-04-6

Atividade: Terminal de produtos químicos e petroquímicos.

Código DN 74/04: E-01-15-5

Processo: 00071/2002/008/2016

Validade: 8 anos

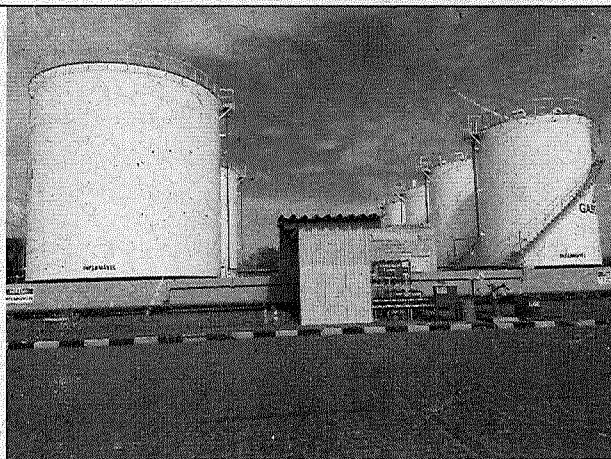


Foto 1: Tanques de Combustíveis

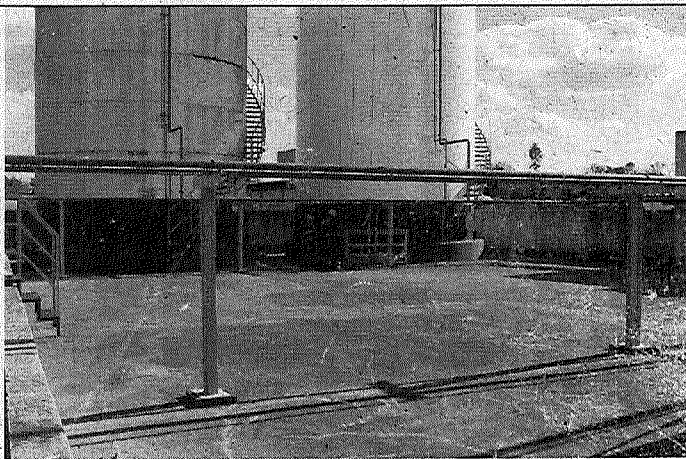


Foto 2: Dique de Contenção do Tanques

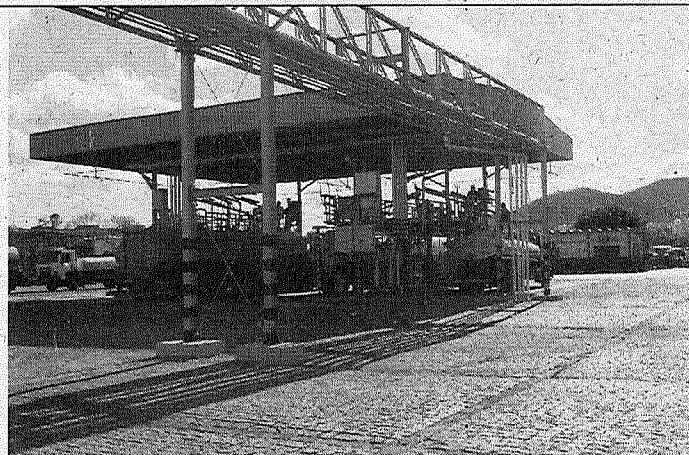


Foto 3: Plataforma de Carregamento de Caminhões

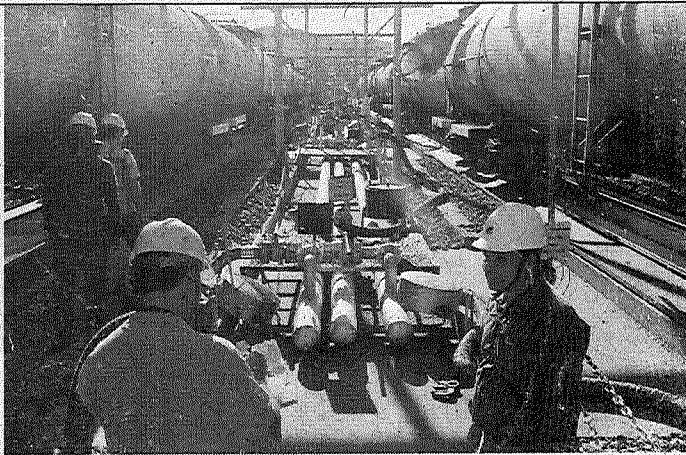


Foto 4: Plataforma de Descarregamento de Trens